



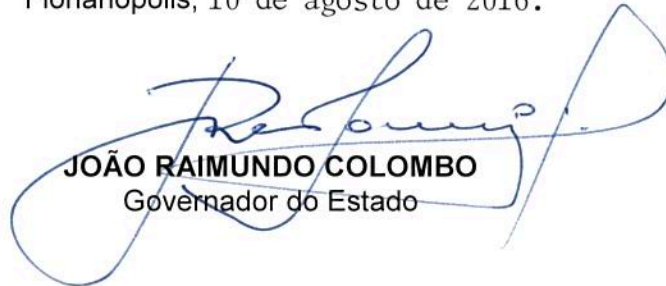
MENSAGEM Nº 554

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 260/16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Revoga a Lei nº 15.505,
de 2011, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmeira".

Florianópolis, 10 de agosto de 2016.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ARQUIVADO EM SECRETARIA 11-08-2016 16:07

Lido no Expediente
87ª Sessão de 13/09/16
As Comissões de: _____
(6) Justiça
(11) Finanças
(14) Trabalho

Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**



EM Nº 82/2016

Florianópolis, 25 de julho de 2014 .

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a minuta de projeto de lei visando a revogação da Lei 15.505, de 06 de julho de 2011, que autorizou a aquisição de imóvel, no Município de Palmeira, tendo como finalidade regularizar a ocupação do imóvel pela Polícia Militar.

A presente revogação ocorre em atendimento ao pedido formulado pelo próprio Município, tendo em vista que o imóvel encontra-se desafetado.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL./0260.8/2016

Revoga a Lei nº 15.505, de 2011, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.505, de 6 de julho de 2011, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado